



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

CEP 35.780.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.362

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE NOVA NOMENCLATURA PARA RUA SEM DENOMINAÇÃO EXISTENTE NO PERÍMETRO RURAL DE CORDISBURGO, DISTRITO DE LAGOA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Cordisburgo, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o seguinte logradouro público, no Distrito de Lagoa Bonita:

- Logradouro conhecido como Beco da Ponte dar-se-á o nome de Travessa Claudionor Goulart Santana (Nonô Santana) – Começa na Rua Renato Azeredo e termina na Praça Coronel Modestino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Outubro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 18 de


GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. DE CORDISBURGO.